PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 121/2021.

Dispõe sobre a proibição de pessoas que foram contempladas em programas sociais de moraria de retornarem para as áreas de risco de onde foram retiradas no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica proibido, pessoas que já foram contempladas em programas sociais de moraria de retornarem para as áreas de risco de onde foram retiradas

Art. 2º o referido Projeto de Lei, seguirá as diretrizes do Plano Municipal de Habitação em conformidade com os Artigos 8º, 31º e 32º do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º caberá a fiscalização das residências em áreas de risco à Secretaria do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, auxiliada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos em conformidade com a Lei Nº12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 4º toda e qualquer residência identificada como irregular após vistoria de acordo com o Art. 3º e de acordo com o Art. 1º desta Lei, será demolida como uma ação preventiva para qualquer eventualidade futura como prejudicial a vida.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social, encaminhará um relatório a Secretaria de Defesa Civil e Secretaria de Obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da contemplação e desocupação do imóvel pelo antigo dono, para os procedimentos cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 06 de agosto, de 2021.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
DEMOCRATAS – DEM 25

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

O presente projeto visa conscientizar as pessoas que já foram contempladas em programas sociais de moradia que com muita luta delas mesmas conseguem o benefício de ter uma moradia própria em um lugar adequado para se viver, onde antes em suas antigas residências viviam muitas delas em situações insalubres.

Hoje é tornou-se muito mais fácil a “pratica do ganha e vende” e voltar à estaca zero, do que permanecer no que sempre sonhou para toda vida, onde muitos moradores de residências dos Programas do Minha Casa Minha Vida, já se desfizeram dos apartamentos e casas contempladas em nosso município e voltaram as moradias em áreas de risco esperando que no futuro possam assim já com outro cadastro de outros membros da mesma família a serem novamente contemplados e assim seguir o vai e vem. Por tanto é o objetivo deste Projeto de Lei é que iremos acabar com essa possibilidade e assim não mais permitir que essas pessoas voltem ao seu antigo lar já que os imóveis sendo uma vez identificado de acordo com os artigos desta Lei, serão totalmente demolidos e assim usado para outros fins urbanísticos.

Com a supracitada justificativa, apresento o presente projeto de Lei proíbe pessoas que foram contempladas em programas sociais de moraria de retornarem para as áreas de risco de onde foram retiradas no município de Manacapuru.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 06 de agosto de 2021.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
DEMOCRATAS – DEM 25